



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – PL Nº 2.614/2024

Apresentação: 20/05/2025 19:26:40.137 - PL261424
EMC 3041/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.3041/2025

EMENDA Nº / 2025

Emenda Modificativa ao PNE, referente ao Parágrafo Único do Artigo 12, do Projeto de Lei.

Art.1º Modifique-se o parágrafo único do **Artigo 12** do Projeto de Lei, que passa a ter a seguinte redação:

"Art.
12

Parágrafo Único - O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, órgão técnico de coordenação dos resultados avaliações educacionais, deverá subsidiar o monitoramento do Plano Nacional de Educação na indução da melhoria dos resultados educacionais do País."

JUSTIFICAÇÃO

O Novo Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2024-2034 representa uma grande oportunidade para efetivar a melhoria no planejamento educacional do País: políticas públicas educacionais, gestão, qualidade e equidade.

Apesar do esforço que tivemos, com o PNE de 2014-2024, apenas 4 indicadores alcançaram ou superaram a meta, evidenciando o quanto é complexo o



* C D 2 5 8 0 6 5 8 7 5 6 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

avanço da melhoria educacional, agravados por desigualdades sociais estruturantes e fatores como a pandemia da Covid-19.

Nossa Emenda objetiva assegurar que caberá ao Inep ser o órgão técnico de monitoramento, coordenação dos resultados avaliações educacionais do País subsidiando o monitoramento do Plano Nacional de Educação visando assegurar a melhoria da aprendizagem.

A preocupação central é aproximar os marcos legais do País como o PNE e o sistema de avaliação instituído, aproximar o diálogo em tempo hábil para melhoria efetiva do processo ensino-aprendizagem, o que o Saeb evidencia que infelizmente não aconteceu no PNE de 2014-2024.

Com base em dados do Saeb, o desempenho de estudantes de escolas públicas, mostra os seguintes percentuais de aprendizagem adequada: no 9º ano do Ensino Fundamental/2019: 35,9% em Língua Portuguesa e 18,4% em Matemática; 2023: 35,9% em Língua Portuguesa e 16,5% em Matemática; no Ensino Médio/2019: 33,5% em Língua Portuguesa e 6,9% em Matemática; 2023: 32,4% em Língua Portuguesa e 5,2% em Matemática.

Os resultados de aprendizagem devem estar no centro do planejamento educacional, abrangendo todas as etapas educacionais: da educação infantil à formação profissional e tecnológica, além da formação de professores e competências digitais.

Ressalte-se que o papel do Inep, fundamental para embasar as propostas dessas instâncias de pactuação com as redes estaduais e municipais, com a efetividade nas escolas, aproximando as avaliações nacionais realizadas pelo Inep ao Novo PNE visando a melhoria da aprendizagem e trajetória escolar de nossos estudantes.

Sala das Comissões, 19 de maio de 2025.

Deputado DAGOBERTO NOGUEIRA
PSDB/MS



* C D 2 5 8 0 6 5 8 7 5 6 0 0 *